



BOLETIM OFICIAL do Município de Jacareí



ANO XXII - Nº 1412

17 de setembro de 2021

LEIS

LEI Nº 6.402/2021

Institui, no Município de Jacareí, a Semana de Combate e Conscientização da Síndrome de Burnout.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída no Município de Jacareí a Semana de Combate e Conscientização da Síndrome de Burnout, conhecida como doença psicológica caracterizada pela manifestação inconsciente do esgotamento emocional, sendo uma forma psicológica que descreve o estado de exaustão prolongado e diminuição no interesse especialmente em relação ao trabalho e ao estudo.

Parágrafo único. A Semana ora instituída será realizada anualmente na semana em que recair o dia 15 de outubro, oportunidade em que, com a participação de profissionais da área, poderão ser realizadas campanhas, palestras, simpósios e exposições sobre o tema.

Art. 2º Durante a Sessão Ordinária da Câmara Municipal a ser realizada na semana em que recair a Semana de Combate e Conscientização da Síndrome de Burnout, a equipe de Cerimonial do Legislativo convidará um especialista da área para, em até 30min (trinta minutos), discorrer sobre o assunto, consequências, tratamento e outros aspectos que envolvam a doença.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 16 de setembro de 2021.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito Municipal de Jacareí

Autoria do projeto e emenda: Vereador Dudi.

LEI Nº 6.403/2021

Institui e inclui no calendário de datas e eventos de Jacareí o Dia

dos Motoboys, Entregadores e Motofretistas e a Semana Municipal dos Motoboys, Entregadores e Motofretistas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam instituídos e incluídos no calendário de datas e eventos de Jacareí o **DIA DOS MOTOBOYS, ENTREGADORES E MOTOFRETISTAS** e a **SEMANA MUNICIPAL DOS MOTOBOYS, ENTREGADORES E MOTOFRETISTAS**.

Parágrafo único. O Dia dos Motoboys, Entregadores e Motofretistas será comemorado anualmente no dia 27 de julho e a Semana Municipal dos Motoboys, Entregadores e Motofretistas na mesma semana em que recair o dia 27 de julho.

Art. 2º A Semana Municipal dos Motoboys, Entregadores e Motofretistas tem por finalidades:

I - Reconhecer a importância dos serviços prestados pelos motoboys do Município de Jacareí;

II - Adotar medidas de valorização e incentivo a esses profissionais;

III - Promover a conscientização do trânsito seguro e da responsabilidade de cada condutor de seu veículo.

Parágrafo único. As atividades da Semana Municipal dos Motoboys, Entregadores e Motofretistas poderão ser realizadas por representantes dos Motoboys e entidades da classe, podendo ainda contar com o apoio e incentivo do Poder Público Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 16 de setembro de 2021.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito Municipal de Jacareí

Autoria do projeto e emenda: Vereador Roninha.

ATOS DO PREFEITO

DECRETOS

DECRETO Nº 227, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e especificamente pela Lei nº 6.365, de 29 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Presidência da Fundação Pró Lar de Jacareí um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) destinado a seguinte dotação orçamentária:

06.01.04 Departamento Técnico Social
16.482.0014.2210 Manutenção do Programa Auxílio Aluguel
3.3.90.48.00 Outros Aux. Financeiros a Pessoa Física

(+) R\$ 15.000,00

Art. 2º As despesas de que trata o artigo 1º desta Lei serão cobertas com recursos previstos no Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, proveniente da anulação total da seguinte dotação orçamentária:

06.01.03 Gabinete da Presidência da Fundação Pró Lar de Jacareí

16.482.0014.2128 Capacitação, Desenvolvimento e valorização profissional

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

(-) R\$ 15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de setembro de 2021.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

ALEXSANDRO QUADROS DA ROCHA

Presidente da Fundação Pró Lar de Jacareí

DECRETO Nº 228, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e especificamente pela Lei nº 6.365, de 29 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos diversos órgãos da Administração Direta um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 565.127,00 (Quinhentos e Sessenta e Cinco Mil, Cento e Vinte e Sete Reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

610 - 02.10.05 | 15.451.0006.1069 | 01 | 3.3.90.39.00 - Outros + R\$ 153.627,00
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

782 - 02.13.01 | 16.541.0008.2038 | 01 | 3.3.90.39.00 - Outros + R\$ 10.000,00
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

983 - 02.16.03 | 28.122.0007.0014 | 01 | 3.3.90.91.00 - + R\$ 100.000,00
Sentenças Judiciais

981 - 02.17.02 | 15.451.0015.2296 | 01 | 3.3.90.93.00 - + R\$ 300.000,00
Indenizações e Restituições

1126 - 02.01.01 | 04.121.0007.2007 | 01 | 3.3.90.39.00 - + R\$ 1.500,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Art. 2º As despesas de que tratam o artigo anterior serão cobertas com recursos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

13 - 02.01.01 | 04.131.0007.2105 | 01 | 3.3.90.39.00 - Outros R\$ 1.500,00
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

577 - 02.10.01 | 04.122.0006.2166 | 01 | 3.1.90.11.00 - R\$ 453.627,00
Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil